



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2014

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS HORTIFRUTIGRANGEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE, PARA COMPOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI N° 11.947, DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO N° 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.**

Nome da Empresa:.....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....Nº.....Bairro.....  
Cidade: .....Estado:.....  
Telefone:..... Fax: .....  
E-mail: .....

Obtivemos através do acesso à pagina [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

ASSINATURA: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) ou pelo Fax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS HORTIFRUTIGRANGEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE, PARA COMPOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, e de acordo com o mencionado no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Chamamento Público.**

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA CHAMADA PÚBLICA:**

Dia 28/03/2014 às 9:30

- **ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

Até as 9:00 do dia 28/03/2014

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 – Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3688-1320.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

### ÍNDICE

<b>1 - PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>4</b>
<b>3 – OBJETO.....</b>	<b>4</b>
<b>4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....</b>	<b>4</b>
<b>5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>8 - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>6</b>
<b>10 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.....</b>	<b>7</b>
<b>11 – DA PERIODICIDADE DA ENTREGA.....</b>	<b>7</b>
<b>12 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA.....</b>	<b>7</b>
<b>13 – DOS PREÇOS A SEREM PAGOS.....</b>	<b>7</b>
<b>14 – DO AMPARO FINANCEIRO.....</b>	<b>8</b>
<b>15 – DO PAGAMENTO.....</b>	<b>8</b>
<b>16 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>8</b>
<b>17 – DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>18 – DAS RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>9</b>
<b>19 - DAS PENALIDADES.....</b>	<b>9</b>
<b>20 - CONDIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>10</b>
<b>21 - DOS ANEXOS.....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO IV .....</b>	<b>20</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

---

### 1. PREÂMBULO

---

1.1. **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, nesta cidade, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 702, de 10/02/2014, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

---

### 2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação.

---

### 3. DO OBJETO

---

3.1. Constitui objeto da presente CHAMADA PÚBLICA **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS HORTIFRUTIGRANGEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE, PARA COMPOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.**

---

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

---

4.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar desta CHAMADA PÚBLICA, deverão apresentar os documentos solicitados no envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**, devidamente lacrado (colado), que deverá **ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo n.º 2.500, Santos Dumont, endereçado à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até as 9:00 do dia 28/03/2014** quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

4.2. Os documentos de Habilitação deverão constar em envelope de papel opaco, lacrado e rubricado pela proponente,

4.3. Os envelopes poderão ser remetidos pelo Correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 4.1, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 06 (seis)** deste Chamamento Público e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”  
NOME DA LICITANTE

DATA/HORA DA ABERTURA: 28/03/2014 ÀS 9:30

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP - Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Chamamento Público.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 Para o processo de habilitação, o(s) Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo **em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original**, para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - **todos com data de validade não anterior a data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO**.

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

6.1.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

6.1.3. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

6.1.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

6.1.5. Apresentar Certificado de vistoria do(s) veículo(s) de transporte de alimentos conforme a resolução o nº 532 de 16/07/2007 da Secretaria de Estado da Saúde/MG.

6.1.6. Apresentar Alvará de vigilância sanitária.

**6.1.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III), deverá ser preenchido obedecendo ao que segue:**

6.1.7.1. Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.7.2. Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I** do presente Chamamento Público, bem como a quantidade a ser fornecida;

6.1.7.3. **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros;

6.1.7.4. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste Chamamento Público.

6.1.8. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6.2 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

---

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

---

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

---

## 8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

8.1. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

8.2. Não serão recebidas documentações fora do prazo estabelecido neste Chamamento Público.

8.3. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

8.4. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local, de acordo com a forma e os critérios estabelecidos no artigo 23 e seus parágrafos da Resolução nº 38/2009 do FNDE.

8.5. No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

---

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

9.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo -lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Os recursos por ventura apresentados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

---

### 10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

---

10.1. Poderão ser solicitadas amostras dos gêneros conforme prevê o artigo 25, parágrafo 4º da Resolução da 038/2009.

---

### 11. DA PERIODICIDADE DA ENTREGA

---

11.1. A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

11.2. O horário para as entregas das mercadorias será a partir das 07h às 16h.

11.3. As mercadorias deverão ser entregue com excelente qualidade conforme especificado em cada item.

**11.4. As entregas serão feitas diretamente nas escolas e creches do município, conforme ANEXO II deste Chamamento Público.**

---

### 12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

---

12.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

---

### 13. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

---

13.1. De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no artigo 23 e seus parágrafos da Resolução nº 38/2009 do FNDE, os preços referenciais dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes na tabela do Anexo I.

13.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

13.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 14. DO AMPARO FINANCEIRO

---

- 14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2014, nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
765	02.07.02.12.361.0013.2041.3.3.90.30.00
779	02.07.02.12.365.0013.2046.3.3.90.30.00
790	02.07.02.12.366.0013.2049.3.3.90.30.00

- 14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

---

### 15. DO PAGAMENTO

---

- 15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.
- 15.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Chamamento Público, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 15.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 15.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, conforme artigo 2º da Resolução 25 do FNDE, DE 04/07/2012.

---

### 16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

- 16.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta CHAMADA PÚBLICA.
- 16.2. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta CHAMADA PÚBLICA.
- 16.3. A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- 16.4. Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### 17. DA CONTRATAÇÃO

---

17.1. Após a homologação da Chamada Pública, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

---

### 18. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

---

18.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

18.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (Anexo I do presente Chamamento Público), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

18.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA, durante o período de vigência do contrato.

18.4 O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas e creches, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

---

### 19. DAS PENALIDADES

---

19.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

19.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos itens 14,2 incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

## 20. CONDIÇÕES GERAIS

---

20.1. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Chamamento Público, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.2. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pela Comissão diante a apresentação do documento original.

20.3. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar desta CHAMADA PÚBLICA, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

20.4. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos** após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

20.5 Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

20.6 Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20.7. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida na Chamada Pública.

---

### 21. DOS ANEXOS

---

21.1. Fazem parte integrante desta Chamada Pública:

21.1.1. **Anexo I** - Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos).

21.1.2. **Anexo II** - Locais de entrega dos gêneros alimentícios

21.1.3. **Anexo III** - Projeto de Venda (Modelo da proposta comercial).

21.1.4. **Anexo IV** - Modelo do Contrato.

LAGOA SANTA, em 12 de março de 2014.

**ANDRÉ LUIZ FERNANDES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS

Item	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	ESTIMATIVA DE PREÇO (Por Unidade)
01	1.600	KG	<b>ABACATE</b> DE TAMANHO MEDIO, 1º QUALIDADE, COM CASCA SA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	3,78
02	1.200	KG	<b>ABOBORA MORANGA</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	2,49
03	3.700	KG	<b>ABOBRINHA ITALIANA DE PRIMEIRA</b> (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	2,90
04	8.600	UN	<b>ALFACE, LISA, DE PRIMEIRA</b> CONSTITUIDA DE FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, AUSENTE DE DEFEITOS GRAVES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTAR LIVRE DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	1,53
05	1.600	KG	<b>ALHO BULBO INTEIRICO, NACIONAL, DE BOA QUALIDADE</b> NACIONAL, DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	11,87
06	4.950	MÇ	<b>ALMEIRAO</b> FOLHAS INTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONTENDO NOME DO PRODUTOR E QUALIDADE. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	2,34
07	29.000	KG	<b>BANANA PRATA</b> EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	3,44
08	4.000	KG	<b>BETERRABA</b> BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	3,34
09	7.750	KG	<b>CEBOLA AMARELA NACIONAL</b> AMARELA NACIONAL DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	2,79
10	4.800	MÇ	<b>CEBOLINHA</b> DE PRIMEIRA, FRESCA, SEM DEFEITOS SERIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES.	1,40
11	9.200	KG	<b>CENOURA VERMELHA, EXTRA A</b> IN NATURA, COMPACTA E FIRME SEM DEFEITOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12	8.000	KG	<b>CHUCHU, DE PRIMEIRA</b> CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	3,12
13	7.500	MÇ	<b>COUVE</b> TIPO MANTEIGA EXTRA, FOLHAS GRANDES E INTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	1,60
14	7.700	KG	<b>INHAME</b> EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	3,70
15	1.400	KG	<b>LIMAO TAHITI</b> , FRUTO DE TAMANHO MEDIO, FRESCO, LIMPO, COM GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULACAO E CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NAO DEVE APRESENTAR DANOS FISICOS E/OU MECANICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	2,97
16	16.000	KG	<b>MAMAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA</b> MAMAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	2,83
17	6.400	KG	<b>MANDIOCA</b> TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ISENTA DE UMIDADE.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	3,40
18	5.700	KG	<b>MEXERICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA</b> APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	3,87
19	2.800	KG	<b>PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA</b> APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	3,75
20	2.000	KG	<b>QUIABO</b> FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME E CARACTERISTICA DO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NAO DEVE APRESENTAR DANOS FISICOS E/OU MECANICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	4,33
21	4.500	KG	<b>REPOLHO LISO</b> BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, BEM DESENVOLVIDO, COM TALO COMPACTO E CLARO. NÃO DEVERÁ TER SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SEM PERFURAÇÃO, CORTES E BOLOR.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	2,12
22	3.800	MO	<b>SALSINHA DE FOLHA</b> COM FOLHAS INTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. UNIDADE: MOLHO.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	1,38



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

23	10.000	KG	<b>TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA</b> IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	3,85
24	1.000	KG	<b>VAGEM</b> EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO:ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	4,43

### Estimativa de Preços – Quadro comparativo de prévias

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

1.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

1.4. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

1.5. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços e locais estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA, durante o período de vigência do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

As entregas serão feitas diretamente nas escolas e creches do município, conforme listagem abaixo:

**Escola Municipal Alberto Santos Dumont**

Endereço: Avenida Dois, 400 – Bairro: Residencial Visão

**Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo**

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

**Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas**

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

**Escola Municipal Dona Aramita**

Endereço: Rua Lagoinha , 2063- Bairro: Francisco Pereira.

**Escola Municipal Dona Maria Augusta**

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420- Bairro Morro Do Cruzeiro.

**Escola Municipal Dona Marucas**

Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro Ovídio Guerra.

**Escola Municipal Dona Nana**

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro Santa Helena.

**Escola Municipal Dona Santinha**

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.

**Escola Municipal Doutor Lund**

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

**Escola Municipal De Lapinha Educação**

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

**Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida**

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

**ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"**

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

**Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado**

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N- Bairro Moradas Da Lapinha.

**Escola Municipal Messias Pinto Alves**

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

**Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo**

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **Escola Municipal Odete Valadares**

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

### **Escola Municipal Padre Libério**

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

### **Escola Municipal Professor Mello Teixeira**

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

### **Escola Municipal Professora Claudomira**

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

### **Creche Nossa Senhora De Belém**

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro Santos Dumont.

### **Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos**

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

### **Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)**

Endereço: Rua: Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

### **Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira**

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5480 – Várzea

### **Instituto Resgate**

Rua: Das Acácias, 230 – Acácias (Vila Maria)

### **APAE**

Rua: Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

### **Espaço Educar**

Rua: José Magalhães Pinto, 270 – Santos Dumont





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 1/2013					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone		
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
01						Total agricultor
02						Total agricultor
03						Total agricultor
04						Total agricultor
05						Total agricultor
10						Total agricultor
Total do projeto						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

## IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

## V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	CPF:
Local e Data	Assinatura	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2014

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2014

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade XXX.XXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as EMPRESA/PESSOA FÍSICA: **XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº xxxxxxxx, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº xxxxxxxx, XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº xxxxxxxx e XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº xxxxxxxx** CONTRATADAS, firmam o presente contrato administrativo de fornecimento, decorrente da CHAMADA PÚBLICA 01/2014 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, nas disposições do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e no artigo 18, § 1º da Resolução nº 26 do FNDE, DE 17/06/2013, têm entre si, e em conformidade com o Processo de Licitatório nº 27/2014 justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS HORTIFRUTIGRANGEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE, PARA COMPOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Chamamento Público referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### *São condições gerais deste Contrato:*

- a) Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- b) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- d) Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- e) O fornecimento do serviço objeto deste Contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- f) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- g) A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- h) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

São condições de execução do presente Contrato:

- a) A aquisição do objeto, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.
- b) Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- c) Deverão estar incluído nos custos do objeto os serviços e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no Chamamento Público.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

#### I - Da CONTRATADA:

- a) Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do CONTRATANTE;
  - a.1) Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por Menor Preço por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, inclusive por eventuais danos causados à **CONTRATANTE**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;
- e) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- g) Fornecer os objetos licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- h) A **CONTRATADA** declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- i) A **CONTRATADA** compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.
- j) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- k) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- l) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA, durante o período de vigência do contrato.
- m) O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas e creches, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- n) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- o) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo a R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada associado, nos termos do artigo 24 da Resolução /CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009.

b) O pagamento dos Contratados/Credenciados será feito 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal.

c) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1 - Nome do Agricultor Familiar	2- CPF	3 - DAP	4 - Produto	5 - Unidade	6 -Quantidade	7 - Preço Proposto	8 - Valor Total

d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

e) Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

f) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2014, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s).

FICHA	DOTAÇÃO
765	02.07.02.12.361.0013.2041.3.3.90.30.00
779	02.07.02.12.365.0013.2046.3.3.90.30.00
790	02.07.02.12.366.0013.2049.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

d) c) Se o objeto não for entregue conforme condições deste Chamamento Público, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

e) d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

f) e) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) Este contrato será vigente pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

b) A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

c) O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00 hs até 16:00 hs.

d) As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

f) As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

11. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença será paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos itens 14,2 incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

a) A **CONTRATADA se obriga a realizar** todas as entregas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas do município, conforme listagem abaixo:

**Escola Municipal Alberto Santos Dumont**

Endereço: Avenida Dois, 400 – Bairro: Residencial Visão

**Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo**

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

**Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas**

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

**Escola Municipal Dona Aramita**

Endereço: Rua Lagoinha , 2063- Bairro: Francisco Pereira.

**Escola Municipal Dona Maria Augusta**

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420- Bairro Morro Do Cruzeiro.

**Escola Municipal Dona Marucas**

Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro Ovídio Guerra.

**Escola Municipal Dona Nana**

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro Santa Helena.

**Escola Municipal Dona Santinha**

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.

**Escola Municipal Doutor Lund**

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos,100 – Centro.

**Escola Municipal De Lapinha Educação**

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

**Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida**

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

**ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"**

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado**

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N- Bairro Moradas Da Lapinha.

### **Escola Municipal Messias Pinto Alves**

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

### **Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo**

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

### **Escola Municipal Odete Valadares**

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

### **Escola Municipal Padre Libério**

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

### **Escola Municipal Professor Mello Teixeira**

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

### **Escola Municipal Professora Claudomira**

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

### **Creche Nossa Senhora De Belém**

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro Santos Dumont.

### **Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos**

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

### **Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)**

Endereço: Rua: Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

### **Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira**

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5480 – Várzea

### **Instituto Resgate**

Rua: Das Acácias, 230 – Acácias (Vila Maria)

### **APAE**

Rua: Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

### **Espaço Educar**

Rua: José Magalhães Pinto, 270 – Santos Dumont

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao CHAMADA PÚBLICA nº. 1/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

**CONTRATADA**

Representante Legal da CONTRATADA  
Cargo e CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 000.000.000-00    CPF/MF: 000.000.000-00